



unidade consumidora Nº 10009003337 denominada Escola de Governo Henrique Santillo.

**Valor Total:** R\$ 71.048,28 (setenta e um mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

**Vigência:** O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período até a limite de 60 meses.

**Data da assinatura:** 26/08/2019.

**Data da outorga:** 26/08/2019.

**Assina pela PGE:** Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada pelo Dr. Carlos Augusto Sardinha Tavares Júnior.

**Assina pela SEAD:** Bruno Magalhães D'Abadia.

**Assina pela CONTRATADA:** Gabriela Miguel Fraga

Protocolo 144274

### EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11 /2019

#### PROCESSO Nº 201900005013096

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica segundo a estrutura de tarifa -Monômia - atividade Administração Pública em Geral, GRUPO B3 (Baixa Tensão), para uso exclusivo na respectiva Unidade Consumidora atendida em tensão inferior a 2,3 kV aplicável apenas ao consumo, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos, para desenvolvimento da atividade da administração pública de forma continuada, caracterizada pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega (medidor), com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.

**CONTRATADA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D, CNPJ nº 01.543.032/0001-04

**VALOR TOTAL:** R\$ 73.324,20 (Setenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso XXII do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICADO POR:** BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, aos 26 dias de agosto de 2019.

Protocolo 144283

### Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria 195/2019 - SEMAD

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e conforme disposto na Portaria 154/2019-SEMAD, de 03 de julho de 2019, publicada no DOE de nº 23.086 de 04 de julho de 2019, e ainda:

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela SEMAD, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

Considerando o que preceitua os artigos 8º, 61 e 62 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que impõem ao administrador público o dever de controlar e fiscalizar a execução das parcerias decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA CLARA ROCHA ARAÚJO, CPF nº 000.042.071-90, para o exercício da função de **GESTORA** do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2019, celebrado entre a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e o INSTITUTO CONEXÕES SUSTENTÁVEIS - CONEXSUS, nos termos do processo administrativo SEI nº. 201900017003379, cujo objeto consiste em estabelecer cooperação entre a SEMAD e CONEXSUS, para o aperfeiçoamento e fortaleci-

mento das ações de formulação e de execução da política estadual de meio ambiente de Goiás, sob competência da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante reciprocidade de interesse público e regime de mútua cooperação, e conforme disponibilidade de recursos a serem captados pela CONEXSUS por doação de entidades parceiras nacionais e internacionais para o fomento, implementação e consolidação do Programa de Salto de Gestão na SEMAD/GO, conforme detalhamento previsto no Plano de Trabalho que constitui parte do presente instrumento.

Art. 2º Estabelecer que, para consecução dos objetivos propostos neste ato, a servidora ora designada deverá em observância aos artigos 61 e 62 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- comunicar ao administrador público quando da ocorrência das situações previstas no artigo 62 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 174/2019 - SEMAD, de 05 de agosto de 2019, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial/GO nº 23.115, de 15 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 21 dias do mês de agosto de 2019.

**JOÃO PAULO MARRA DANTAS**

Superintendente de Gestão Integrada

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Portaria nº 154/2019-SEMAD, publicada no DO/GO nº 23.086, de 04/07/2019

Protocolo 144141

### Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer  
Gerência de Compras Governamentais

#### ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019- SEEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 37/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 02/2019- SEEL, assim como se segue:

- No Termo de Referência (Anexo I), item 6 - VISTORIA:  
6.1- **Onde se lê:** "A licitante interessada em participar deste Pregão deverá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Estadual de Esporte e 218", **Leia-se:** "A licitante interessada em participar deste Pregão poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Estadual de Esporte.